CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 01 /2020

ALTERA A RESOLUÇÃO Nº 365, DE 30 DE MAIO DE 2017, NO TOCANTE AO SISTEMA DE DELIBERAÇÃO REMOTA E À POSSIBILIDADE DE SUSPENSÃO DAS SESSÕES ORDINÁRIAS NOS CASOS DE EMERGÊNCIA EPIDEMIOLÓGICA E CALAMIDADE PÚBLICA

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica incluído § 4º ao artigo 82 da Resolução nº 365, de 30 de maio de 2017, passando a vigorar com a seguinte redação:

> *"**Art. 82.** (...)*
> ...
>
> *§ 4º Excepcionalmente nos casos em que a realização de sessões ordinárias estiver suspensa, na forma do § 3º do art. 101 deste Regimento, o subsídio do Vereador será dividido pelo número de sessões extraordinárias convocadas durante o mês, e pago proporcionalmente à sua presença em tais sessões."*

Art. 2º O artigo 95 da Resolução nº 365, de 30 de maio de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

> *"**Art. 95.** As sessões serão públicas e realizadas na sede da Câmara Municipal de Garça.*
>
> *§ 1º Por motivo de interesse público devidamente justificado, as sessões da Câmara poderão ter o acesso ao público restrito, bem como realizar-se em outro recinto, designado pela Presidência em ato a ser publicado na imprensa oficial.*
>
> *§ 2º Poderá ser adotado, mediante regulamentação da Mesa Diretora, sistema de deliberação remota, consistente em solução tecnológica que viabilize a discussão e votação de matérias, cujo emprego ocorrerá, exclusivamente, em situações de guerra, emergência epidemiológica, convulsão social, calamidade pública, colapso do sistema de transportes, ou situações de força maior que inviabilizem a reunião presencial dos Vereadores."*

Art. 3º Fica incluído § 3º ao artigo 101 da Resolução nº 365, de 30 de maio de 2017, passando a vigorar com a seguinte redação:

> *"**Art. 101.** (...)*
> ...
>
> *§ 3º A realização de sessões ordinárias poderá ser suspensa por deliberação da Mesa Diretora, através de ato devidamente justificado, excepcionalmente nos casos de emergência epidemiológica, pandemia, convulsão social, calamidade pública, situações de guerra ou colapso do sistema de transportes."*

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

S. Sessões, 19 de março de 2020.

WAGNER LUIZ FERREIRA
Vereador

02R

JUSTIFICATIVA

AO PLENÁRIO DA CASA:

Senhores(a) Vereadores(a):

Apresentamos para a apreciação dos nobres pares o incluso Projeto de Resolução, o qual tem por finalidade alterar o Regimento Interno da Casa, a fim de possibilitar que a Mesa Diretora suspenda a realização de sessões ordinárias, excepcionalmente nos casos de emergência epidemiológica, pandemia, convulsão social, calamidade pública, situações de guerra ou colapso do sistema de transportes.

Além disso, a propostas visa possibilitar a utilização do sistema de deliberação remota, consistente em solução tecnológica que viabilize a discussão e votação de matérias, cujo emprego ocorrerá, exclusivamente, em situações de guerra, emergência epidemiológica, convulsão social, calamidade pública, colapso do sistema de transportes, ou situações de força maior que inviabilizem a reunião presencial dos Vereadores.

É de conhecimento geral que, em 30 de janeiro de 2020, a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou que o surto da doença causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) constitui uma Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional, o mais alto nível de alerta da Organização, e que, em 11 de março de 2020, a COVID-19 foi caracterizada pela OMS como uma pandemia.

Por tais motivos, foi aprovada e promulgada a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe *"sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus"*, cujo preceito institui diversas restrições pessoais e medias para contenção e prevenção do contágio.

Evidente, pois, a responsabilidade e a competência da Câmara Municipal de Garça nos esforços de enfrentamento da questão em âmbito local, especialmente na adoção de medidas de prevenção e proteção da coletividade, tal como a suspensão temporária das sessões ordinárias da Casa, a fim de conter a propagação da infecção e preservar a saúde de vereadores, servidores e do público em geral.

Oportuno destacar que a medida proposta não ocasionará a interrupção dos trabalhos legislativos, que será desenvolvido normalmente através de sessões extraordinárias, convocadas individualmente para deliberar matérias urgentes e de relevante interesse público, cuja ordem do dia poderá ser discutida e votada através do Sistema de Deliberação Remota.

Inclusive, a fim de evitar a ausência de parlamentares durante as sessões extraordinárias, o Projeto contempla, excepcionalmente nos casos em que as sessões ordinárias estiverem suspensas, a possibilidade de redução dos subsídios nos casos de falta injustificada.

Desta feita, solicitamos especial atenção dos nobres Vereadores para aprovação do Projeto de Resolução ora apresentado.

Garça/SP, 19 de março de 2020.

Atenciosamente,

WAGNER LUIZ FERREIRA
Vereador

03

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 01/2020
PARECER Nº 031/2020

Relatório

Chega para apreciação desta Comissão o Projeto de Resolução nº 1/2020.

O projeto, de autoria do vereador Wagner Luiz Ferreira, altera a Resolução nº 365, de 30 de maio de 2017, no tocante ao Sistema de Deliberação Remota e à possibilidade de suspensão das sessões ordinárias nos casos de emergência epidemiológica e calamidade pública.

A proposta foi encaminhada, nos termos regimentais, a esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação para análise de seus aspectos constitucional, legal e jurídico.

O Presidente avocou a relatoria para exarar seu voto.

É o relatório.

Voto do Relator

O Projeto atende aos requisitos propostos pelo artigo 142 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Garça.

No que se refere aos aspectos de legalidade e constitucionalidade, insta consignar que o Projeto atende aos requisitos formais e materiais de legalidade e constitucionalidade.

Isto posto, no que tange aos aspectos de competência desta Comissão a serem analisados, o projeto encontra-se em condições de ser apreciado pelo plenário.

É como voto.

Rafael José Frabetti
Presidente

Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, acompanhamos seu voto pela legalidade e constitucionalidade do Projeto.

É o parecer.

S. das Comissões, 21 de março de 2020.

Janete Conessa

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE SESSÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 10/2020

WAGNER LUIZ FERREIRA, Presidente da Câmara Municipal de Garça, Estado de São Paulo, nos termos da Lei Orgânica Municipal, artigo 32, parágrafo 2º RESOLVE:-.-.-

CONVOCAR, como convocada fica, ***01 (UMA)*** Sessão Extraordinária, a realizar-se no dia ***23 DE MARÇO DE 2020, APÓS A 8ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2020,*** para deliberação da seguinte matéria:

ITEM ÚNICO – Projeto de Resolução nº 01/2020, de autoria do vereador Wagner Luiz Ferreira - Altera a Resolução nº 365, de 30 de maio de 2017, no tocante ao Sistema de Deliberação Remota e à possibilidade de suspensão da sessões ordinárias nos casos de emergência epidemiológica e calamidade pública. **PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS.**

***OBSERVAÇÃO**: Em virtude da necessidade da prevenção do vírus COVID-19, e em conformidade do Ato da Mesa nº 04/2020, a deliberação ocorrerá de forma remota.*

Secretaria da Câmara Municipal de Garça, 21 de março de 2020.

Wagner Luiz Ferreira
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Garça, na data supra.

- Antonio Marcos Pereira –
Secretário Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA
ESTADO DE SÃO PAULO

VOTAÇÃO NOMINAL

O **PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 1/2020,** conforme dispõe o artigo 188, do Regimento Interno, foi submetido à **ÚNICA VOTAÇÃO NOMINAL** na 8ª Sessão Ordinária de 2020, realizada em 23 de março de 2020, obtendo-se o resultado seguinte:

		GLOBAL		ARTIGO POR ARTIGO					
	VEREADOR	SIM	NÃO	S	N	S	N	S	N
1	Antonio Franco dos Santos "Bacana"	(X)	()	()	()	()	()	()	()
2	Fábio José Polisinani	(X)	()	()	()	()	()	()	()
3	Janete Conessa	(X)	()	()	()	()	()	()	()
4	José Luiz Marques	(X)	()	()	()	()	()	()	()
5	Marcão do Basquete	(X)	()	()	()	()	()	()	()
6	Patrícia Morato Marangão	(X)	()	()	()	()	()	()	()
7	Paulo André Faneco	(X)	()	()	()	()	()	()	()
8	Pedro Santos	(X)	()	()	()	()	()	()	()
9	Rafael José Frabetti	(X)	()	()	()	()	()	()	()
10	Reginaldo Luiz Parente	(X)	()	()	()	()	()	()	()
11	Rodrigo Gutierres	(X)	()	()	()	()	()	()	()
12	Silvio Ruela	(X)	()	()	()	()	()	()	()
13	Wagner Luiz Ferreira	()	()	()	()	()	()	()	()

RESULTADO	
(X) APROVADO POR:	() REJEITADO POR:
(X) UNANIMIDADE	() UNANIMIDADE
() MAIORIA DE VOTOS	() MAIORIA DE VOTOS
	() INSUFICIÊNCIA DE VOTOS

S. Sessões, 23 de março de 2020

WAGNER LUIZ FERREIRA
Presidente

QUÓRUM DE APROVAÇÃO:

() Maioria Simples. (X) Maioria Absoluta. () Maioria Qualificada.

RESOLUÇÃO Nº 384/2020

ALTERA A RESOLUÇÃO Nº 365, DE 30 DE MAIO DE 2017, NO TOCANTE AO SISTEMA DE DELIBERAÇÃO REMOTA E À POSSIBILIDADE DE SUSPENSÃO DAS SESSÕES ORDINÁRIAS NOS CASOS DE EMERGÊNCIA EPIDEMIOLÓGICA E CALAMIDADE PÚBLICA

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica incluído § 4º ao artigo 82 da Resolução nº 365, de 30 de maio de 2017, passando a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 82.** (...)*

...

§ 4º Excepcionalmente nos casos em que a realização de sessões ordinárias estiver suspensa, na forma do § 3º do art. 101 deste Regimento, o subsídio do Vereador será dividido pelo número de sessões extraordinárias convocadas durante o mês, e pago proporcionalmente à sua presença em tais sessões."

Art. 2º O artigo 95 da Resolução nº 365, de 30 de maio de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 95.** As sessões serão públicas e realizadas na sede da Câmara Municipal de Garça.*

§ 1º Por motivo de interesse público devidamente justificado, as sessões da Câmara poderão ter o acesso ao público restrito, bem como realizar-se em outro recinto, designado pela Presidência em ato a ser publicado na imprensa oficial.

§ 2º Poderá ser adotado, mediante regulamentação da Mesa Diretora, sistema de deliberação remota, consistente em solução tecnológica que viabilize a discussão e votação de matérias, cujo emprego ocorrerá, exclusivamente, em situações de guerra, emergência epidemiológica, convulsão social, calamidade pública, colapso do sistema de transportes, ou situações de força maior que inviabilizem a reunião presencial dos Vereadores."

Art. 3º Fica incluído § 3º ao artigo 101 da Resolução nº 365, de 30 de maio de 2017, passando a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 101.** (...)*

...

§ 3º A realização de sessões ordinárias poderá ser suspensa por deliberação da Mesa Diretora, através de ato devidamente justificado, excepcionalmente nos casos de

emergência epidemiológica, pandemia, convulsão social, calamidade pública, situações de guerra ou colapso do sistema de transportes."

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Garça, 23 de março de 2020

Wagner Luiz Ferreira
PRESIDENTE

Janete Conessa
SECRETÁRIA

Registrado e Publicado na Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Garça, na data supra.

- Antonio Marcos Pereira -
SECRETÁRIO LEGISLATIVO

RODRIGO GUTIERRES

Vice-Presidente

JANETE CONESSA

1ª Secretária

MARCÃO DO BASQUETE

2º Secretário

Registrado e publicado na Secretaria Administrativa e Financeira da Câmara Municipal de Garça, na data supra.

JOSÉ ROBERTO CARVALHO

Secretário Administrativo e Financeiro

ATO DA MESA Nº 06/2020

ALTERA O ATO DA MESA Nº 03, DE 16 DE MARÇO DE 2020, NO TOCANTE À EXECUÇÃO DO REGIME DE TELETRABALHO AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

A Mesa da Câmara Municipal de Garça, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.-

Considerando o que dispõe o art. 16, inciso VIII, c/c art. 252, parágrafo único, ambos do Regimento Interno da Edilidade;

RESOLVE:

Art. 1º O artigo 6º do Ato da Mesa nº 03, de 16 de março de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º Os órgãos da Câmara Municipal de Garça suspenderão as atividades não essenciais, ficando determinado como preferencial a todos os servidores, por prazo indeterminado, o regime de trabalho remoto (teletrabalho), conforme dispuser a Presidência da Casa.

§ 1º Fica determinada a execução compulsória em regime de teletrabalho, sem rodízio, aos servidores:

I – portadores de doenças respiratórias crônicas ou que reduzam a imunidade, devidamente comprovadas por atestado médico, a ser submetido à avaliação de profissional habilitado;

II – gestantes;

III – maiores de 60 (sessenta) anos.

§ 2º As peculiaridades do regime de trabalho remoto (teletrabalho) serão objeto de ajuste com a respectiva chefia imediata."

Art. 2º Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garça, 23 de março de 2020.

WAGNER LUIZ FERREIRA

Presidente

RODRIGO GUTIERRES

Vice-Presidente

JANETE CONESSA

1ª Secretária

MARCÃO DO BASQUETE

2º Secretário

Registrado e publicado na Secretaria Administrativa e Financeira da Câmara Municipal de Garça, na data supra.

JOSÉ ROBERTO CARVALHO

Secretário Administrativo e Financeiro

Atos Oficiais

Resoluções

RESOLUÇÃO Nº 384/2020

ALTERA A RESOLUÇÃO Nº 365, DE 30 DE MAIO DE 2017, NO TOCANTE AO SISTEMA DE DELIBERAÇÃO REMOTA E À POSSIBILIDADE DE SUSPENSÃO DAS SESSÕES ORDINÁRIAS NOS CASOS DE EMERGÊNCIA EPIDEMIOLÓGICA E CALAMIDADE PÚBLICA

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica incluído § 4º ao artigo 82 da Resolução nº 365, de 30 de maio de 2017, passando a vigorar com a

seguinte redação:

"Art. 82. (...)

...

§ 4º Excepcionalmente nos casos em que a realização de sessões ordinárias estiver suspensa, na forma do § 3º do art. 101 deste Regimento, o subsídio do Vereador será dividido pelo número de sessões extraordinárias convocadas durante o mês, e pago proporcionalmente à sua presença em tais sessões."

Art. 2º O artigo 95 da Resolução nº 365, de 30 de maio de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 95. As sessões serão públicas e realizadas na sede da Câmara Municipal de Garça.

§ 1º Por motivo de interesse público devidamente justificado, as sessões da Câmara poderão ter o acesso ao público restrito, bem como realizar-se em outro recinto, designado pela Presidência em ato a ser publicado na imprensa oficial.

§ 2º Poderá ser adotado, mediante regulamentação da Mesa Diretora, sistema de deliberação remota, consistente em solução tecnológica que viabilize a discussão e votação de matérias, cujo emprego ocorrerá, exclusivamente, em situações de guerra, emergência epidemiológica, convulsão social, calamidade pública, colapso do sistema de transportes, ou situações de força maior que inviabilizem a reunião presencial dos Vereadores."

Art. 3º Fica incluído § 3º ao artigo 101 da Resolução nº 365, de 30 de maio de 2017, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 101. (...)

...

§ 3º A realização de sessões ordinárias poderá ser suspensa por deliberação da Mesa Diretora, através de ato devidamente justificado, excepcionalmente nos casos de emergência epidemiológica, pandemia, convulsão social, calamidade pública, situações de guerra ou colapso do sistema de transportes."

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Garça, 23 de março de 2020

Wagner Luiz Ferreira

PRESIDENTE

Janete Conessa

SECRETÁRIA

Registrado e Publicado na Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Garça, na data supra.

- Antonio Marcos Pereira -

SECRETÁRIO LEGISLATIVO